



LEI Nº 755, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em concessão de uso gratuito o imóvel que menciona, e dá outras providências.*

**VALDIR BONMANN**, Vice-Prefeito Municipal de Coronel Barros em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de uso gratuito ao Círculo de Pais e Mestres de Coronel Barros, o bem imóvel denominado Ginásio de Esportes Capitão Dunga, localizado na Rua José Roberto Vogt junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, com área total de 880,09 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único: A concessão autorizada neste artigo será pelo período de 01 (um) ano a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art.2º A concessão ora autorizada restringe-se ao imóvel descrito no art. 1º, não sendo permitida a utilização de qualquer outro espaço fora das dependências do Ginásio de Esportes Capitão Dunga por parte do Círculo de Pais e Mestres.

Art.3º As despesas decorrentes do consumo de água e luz correrão à conta do Município de Coronel Barros.

Art.4º Fica autorizado ao Círculo de Pais e Mestres, explorar direta ou indiretamente a Copa existente junto ao imóvel dado em concessão, sendo que as despesas decorrentes desta exploração, correm exclusivamente por sua conta.

Art.5º A concessão autorizada na presente Lei poderá ser renovada por igual período até um limite de 04 (quatro) anos, desde que haja interesse da Administração Municipal.

Art.6º O contrato será lavrado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando as Obrigações e Proibições do Concessionário.

Art.7º São de inteira responsabilidade da concessionária, ou a quem esta autorizar, despesas relativas à conservação, limpeza e manutenção do prédio dado em concessão de uso gratuito.

*"Somar para Desenvolver"*

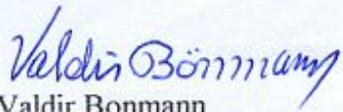


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
Administração 2005 - 2008

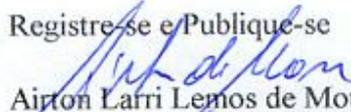
Parágrafo Único: Será também de inteira responsabilidade da concessionária eventuais obrigações sociais e trabalhistas em decorrência da utilização de empregados na exploração da Copa junto ao imóvel dado em concessão, bem como pela realização de eventos esportivos.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 08 de março de 2005.

  
Valdir Bonmann  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

  
Ailton Larri Lemos de Moura  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS  
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115  
e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)